

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ (PIBID/UNITAU)

EDITAL PRG Nº 012/2020

SELEÇÃO DE BOLSISTAS SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL CAPES Nº 02/2020 E PORTARIA CAPES Nº 259/2019.

A Pró-reitoria de Graduação (PRG) da Universidade de Taubaté (UNITAU) torna pública a realização de seleção para **Professores Supervisores** bolsistas do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/UNITAU), na forma deste Edital.

1. DO PROGRAMA PIBID/UNITAU

O Programa PIBID/UNITAU, promovido com apoio da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), objetiva: incentivar a formação de docentes, em nível superior, para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de educação básica mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; além de contribuir para a articulação entre teoria e prática, necessárias à formação dos docentes elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS BOLSAS OFERECIDAS

Serão oferecidas bolsas para **Professor Supervisor** do programa PIBID/UNITAU, nos **Subprojetos Alfabetização e História**. Os candidatos aprovados, em ordem de classificação, preencherão as vagas oferecidas.

3. DA CONCESSÃO E DA NATUREZA DAS BOLSAS

As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES/DEB e terão vigência de 18 (dezoito) meses conforme cronograma do Projeto Institucional do Programa PIBID/UNITAU e seus Subprojetos. O valor mensal individual da bolsa será de R\$ 765,00 (setecentos e

sessenta e cinco reais), destinado ao auxílio na execução das atividades do PIBID/UNITAU, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA SUPERVISOR

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- b) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- d) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- g) enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Dos requisitos para inscrição e participação

- I - ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela Universidade de Taubaté, para a participação;
- II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
 - a) preceptores e supervisores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- V - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

5.2. Da inscrição

- a) Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, incluindo todos os itens exigidos por este edital e que serão utilizados para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa.
- b) O período de inscrições será de 18/09/2020 a 22/09/2020.
- c) As inscrições deverão ser realizadas via e-mail, sendo para o subprojeto **Alfabetização**, enviado para cassiacapostagno@hotmail.com, para a Profa. Dra. Cássia Elisa Lopes Capostagno, e para o subprojeto **História**, para rachel.abdala@gmail.com, para a Profa. Dra. Rachel Duarte Abdala, ambos com cópia para pididunitau2020@gmail.com. O corpo do e-mail deverá conter a identificação do(a) candidato(a), isto é, nome completo, telefone e

e-mail, para contato. Em anexo deverão estar, no formato PDF: I) Carta de Intenção que deve contemplar os seguintes itens: i) uma descrição da formação acadêmica do candidato; ii) uma apresentação que caracterize a experiência do candidato como docente; iii) reflexão sobre a importância e o papel da docência e da formação docente; iv) uma breve descrição das práticas didático-pedagógicas do candidato e, por fim, v) as razões do interesse do candidato em participar do Pibid;

II) Currículo gerado na Plataforma Capes da Educação Básica;

III) Cópia do CPF;

IV) Cópia do RG;

V) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

VI) Declaração da direção da unidade escolar que comprove vínculo de trabalho.

5.3. É vedado aos bolsistas:

a) Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes;

b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

e) receber bolsa CAPES se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores do Programa.

6. Das vagas e escolas habilitadas para participar do PIBID/UNITAU:

Somente poderão participar desse edital os professores que atendam as condições deste Edital e que atuem nas unidades escolares abaixo relacionadas:

Subprojeto	Escola	Vagas
Alfabetização	EMEIEF Amedeo Piccini EMEF Frei Arthur Salvatti EMIEF Professor Doutor João Baptista Ortiz Monteiro EMEF Dom José Antonio do Couto EMEF Professor José Santanna de Souza EMEF Professor Luiz Augusto da Silva	02
História	E.E. Deputado César Costa E.E. Doutor Félix Guisard Filho E.E. Professor Gentil de Camargo E.E. Jacques Felix E.E. Doutor José Marcondes de Mattos E.E. Engenheiro Urbano de Souza Pereira EMEF Prefeito Álvaro Marcondes de Mattos EMEIEF Emilio Amadei Beringhs EMEF Vereador Joaquim Franca EMEF Coronel José Benedito Marcondes de Mattos EMEF José Santanna de Souza EMEF Professor Luiz Augusto da Silva	01

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – As inscrições serão analisadas e julgadas pela comissão de avaliação, composta pelos Coordenadores dos Subprojetos, e pela Coordenadora Institucional do PIBID/UNITAU;

7.2 – a seleção será organizada em três etapas: a) Análise da Documentação dos candidatos pela Coordenação Institucional; b) Análise do Currículo e da Carta de Intenção dos candidatos; c) Entrevista *on-line*. As etapas A e B serão eliminatórias, e a etapa C classificatória;

7.3 – será eliminado o candidato que (i) não atenda às condições de elegibilidade citadas nos itens 5.1 e 5.3 deste Edital; (ii) não entregue no ato da inscrição a documentação listada no item 5.2 deste edital (iii) não participe na entrevista *on-line*.

7.4 – as entrevistas serão agendadas com os(as) candidatos(as) via e-mail, de envio da inscrição, e estas ocorrerão nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2020.

7.5 – o resultado da seleção, será publicado na página www.unitau.br/concursos, em 28 de setembro de 2020.

8. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

8.1. As bolsas podem ser canceladas nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- b) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas para o PIBID;
- c) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- e) Encerramento do subprojeto ou projeto;
- f) Término do prazo máximo de concessão;
- g) A pedido do bolsista

8.2. É permitida a substituição a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas da Portaria Capes Nº 259/2019. Na substituição, dar-se-á preferência a professores das escolas participantes do projeto, mas não contemplados com bolsa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição obriga os candidatos ao cumprimento de todos os termos deste edital;

9.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente torna nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

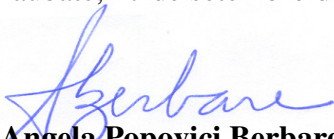
9.3. A admissão como bolsista junto ao PIBID/UNITAU não gera vínculo funcional com a Universidade de Taubaté;

9.4. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara ter conhecimento do inteiro teor dos documentos que regem o PIBID;

9.5. A concessão das bolsas previstas nesse Edital está condicionada à aprovação do Projeto Institucional do PIBID/UNITAU pela Capes.

9.6 – Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador Institucional do PIBID/UNITAU em conjunto com os Coordenadores de Subprojetos.

Taubaté, 17 de setembro de 2020.



Prof. Ma. Angela Popovici Barbare
Pró-reitora de Graduação